



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo de Licitação nº 016/2025

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Sr. Brasil Antonio Sartori, Prefeito Municipal, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 016/2025**, para a Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de camisetas visando uniformizar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS, com fundamento no [art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

VENCEDORA: MAGAZINE POLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.038.133/0001-02, no valor total de R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais).

1.DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade das camisetas personalizadas na área da saúde, para Conferência Municipal de Saúde e campanhas que ocorrerão durante o ano de 2025. A confecção das camisetas personalizadas tem como objetivo fornecer material de fácil identificação visual dos servidores envolvidos com as ações de campanhas, bem como contribuir para a divulgação e apropriação da importância do evento nas quais são usadas no momento da realização dos trabalhos. As camisetas serão utilizadas como uniforme por toda a equipe envolvida com as ações do evento, dando mais notoriedade quanto a importância das campanhas realizadas. Estreitando assim os laços de parceria. Nesse contato, é de grande importância o fortalecimento da equipe através de uma identificação visual, no caso, a utilização de camisetas com o logotipo das campanhas. ”

2.DO OBJETO

2.1. Despesa referente a Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Aquisição de camisetas PV (poliviscose) manga curta, serigrafada, gola modelo V, cor a definir, estampa com logo pequeno, frente e lado esquerdo superior “brasão do município” e nome do programa, no tamanho 7cm x7cm com frase curta. Tamanhos diversos.	Unid	100

A empresa contratada compromete-se a oferecer garantia dos produtos entregues pelo período de 12 meses, a partir da data de entrega correspondente. Durante esse período, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não decorram de mau uso, dentro do prazo de 10 dias consecutivos após notificação enviada Município sobre o problema identificado.

Observações: A empresa vencedora da licitação deverá executar todas as manutenções previstas para corrigir defeitos de fábrica nos equipamentos, sem nenhum custo adicional para a contratante. Dessa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

forma, todas as despesas relacionadas à manutenção de defeitos de fábrica serão integralmente arcadas pela contratada.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos produtos substituídos, contados a partir da data em que ocorrer a substituição.

3. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

3.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que a aquisição se enquadra em uma dispensa para pequenas compras de pronto pagamento.

3.2. Assim, passamos a expor o que segue:

3.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação de pequeno valor está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Pesquisa de Preços de Mercado;
- b) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- c) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

3.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu [artigo 75, inciso II](#) e [§2º do art. 95](#), que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

[Art. 75.](#) É dispensável a licitação:

[II](#) - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

[Art. 95.](#) O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[§ 2º](#) É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2. [Decreto Municipal nº 217/2024](#) - Dispõe sobre contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento em razão de baixo valor pela [Lei 14.133/2021](#).

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

5.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação [art. 75 inciso II](#), para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

5.2. Bem como art. 95 [§ 2º](#) para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, através do [Decreto Federal nº 11.871/2023](#).

5.3. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

5.4. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

5.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".

5.4. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

5.5. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II, e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021](#).

6.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b)** Prova de regularidade com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- d)** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho- CNDT**
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- f)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

7.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa: **MAGAZINE POLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.038.133/0001-02**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

7.2. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual ao respectivo valor **total de R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pelas empresas citadas acima.

7.3. A aquisição dos equipamentos ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

8.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:

MAGAZINE POLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.038.133/0001-02, com sede na Rua Vicente Manoel de Deus, nº 70, Bairro Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS – CEP 98.855-000, telefone 3329-1260 apresentou o menor valor para o fornecimento das camisetas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

8.1. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	Especificação	UNID	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Aquisição de camisetas PV (poliviscose) manga curta, serigrafada, gola modelo V, cor a definir, estampa com logo pequeno, frente e lado esquerdo superior “brasão do município” e nome do programa, no tamanho 7cm x7cm com frase curta. Tamanhos diversos.	Unid	100	36,90	3.690,00

8.2. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8.3. Assim será realizado contrato verbal por ser pequena compra de pronto pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103010804.2097000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

103050803.2101000 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

103010802.2226000 – INCENTIVO AO CUSTEIO DO CAPS

3.3.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **EDUARDA CARDOSO DA COSTA**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

11. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada [art. 75, inciso II e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021](#), para a contratação pretendida através das empresas:

MAGAZINE POLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.038.133/0001-02, com sede na Rua Vicente Manoel de Deus, nº 70, Bairro Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS – CEP 98.855-000, telefone 3329-1260.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado para empenho e compra.

12. FORMA DE ENTREGA:

12.1. A entrega dos materiais deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, a combinar diretamente com a Secretaria de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS, sito a Rua Braulio Mario Ribas, nº 447, Centro, Entre-Ijuís/RS - Prédio do ESF 3, nos horários das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será creditado por meio de depósito bancário em conta corrente. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa para as devidas correções.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.2. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, **Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017**: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 06 de março de 2025.

Anderson Doberstein
Agente Publico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. À vista a exposição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a *Lei Federal nº 14.133/2021*:

- () Ratifico e Autorizo a realização da despesa
- () Indefiro a realização da despesa

Entre-Ijuís/RS, 10 de março de 2025.

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal